

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I**

EDSON RICARDO SALEME

SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU

DALTON TRIA CUSCIANO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável I [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Dalton Tria Cusciano; Edson Ricardo Saleme; Sébastien Kiwonghi Bizawu. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-815-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Economia e desenvolvimento econômico sustentável. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos a produção do grupo DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL I, do XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza – CE, realizado entre 15 e 17 de novembro de 2023, coordenado pelos Professores EDSON R. SALEME, SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU e DALTON TRIA CUSCIANO. Após apresentação de cada um dos professores encarregados do GT, passou-se a questionar a ordem de apresentação. Diante das necessidades e da ordem de preferência para os que teriam outras atribuições, iniciou a primeira exposição do Grupo de Trabalho por meio do paper: **HIDROGÊNIO VERDE: ASPECTOS ECONÔMICOS E JURÍDICOS**, por Sophia Fernandes Ary, Luciana Barreira de Vasconcelos Pinheiro e Gina Vidal Marcilio Pompeu (justificou ausência); tratou o trabalho acerca do emprego do hidrogênio verde para diversos propósitos, a conveniência de uma legislação específica e suas possibilidades de aplicação. Pela exposição se nota o grande potencial geopolítico brasileiro, pois aqui seria possível sua produção da forma mais otimizada e menos onerosa que outros locais do mundo. Sublinhou-se que há um impacto considerável nesse processo. A questão de produção de hidrogênio verde é sustentável, mas inegável a produção de impactos no ambiente. A seguir expôs-se o artigo **A QUESTÃO AMBIENTAL ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL E A ADEQUAÇÃO TEÓRICA DO ESTADO SOCIOAMBIENTAL ANTE A CONCEPÇÃO NÃO DUALISTA DA ESSÊNCIA HUMANA: CAPITALISMO HUMANISTA**, por Karla Andrea Santos Lauletta, que reiterou sua posição em face de diversas teorias relacionadas ao capitalismo humanista e as atuais, que desconsideram importantes fatores relacionados à matéria. Na sequência, Carlos Magno da Silva Oliveira relatou no seu paper a “Análise econômica do Direito: concentração no mercado de transporte aéreo de passageiros no trecho doméstico entre as cidades de Brasília e Belo Horizonte no período pré-pandemia do COVID 19. Na exposição tratou da concentração das empresas aérea no período e como o mercado se comportou durante aquele período. A seguir o aluno George Felício Gomes de Oliveira apresentou o trabalho **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM FOCO: ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE SOB NOVOS OLHARES E SUA INFLUÊNCIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS**, expôs os aspectos que denominou culminar com uma “policrise” em âmbito global. Esclareceu aspectos essenciais à existência do capitalismo e como se podem propor políticas públicas sustentáveis, que possuem função extremamente antropocêntrica. Ao contrário desse viés, a política “sustentável” deveria ter outros olhares. O trabalho seguinte: **EMPRESA, MORTE E**

URBANISMO: A FUNÇÃO SOCIAL E SOLIDÁRIA DOS CEMITÉRIOS, pelos expositores Gustavo Leite Braga e Antonia Bruna Pinheiro Vieira relatou a importância do cemitério como elemento de própria cultura popular, sobretudo um locus em que se expressa o luto pela perda de alguém importante na vida de seus semelhantes. A próxima exposição: Empresas COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO URBANA: A FUNÇÃO SOCIAL /SOLIDÁRIA DA EMPRESA E O ENFOQUE DA REURB NO URBANISMO foi apresentada por Roberta Alexandra Rolim Markan. Na sequência dos trabalhos passou-se a esclarecer o tema do artigo: ESG E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA COMO UM INVESTIMENTO DE IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL por Luciana Machado Teixeira Fabel. Pelo relato a empresa tem grande importância no processo de regularização fundiária promovida pela REURB há um círculo vicioso que deve ser substituído por um círculo virtuoso. O trabalho intitulado MINERAÇÃO ILEGAL DE OURO NOS TERRITÓRIOS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E A REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: O CASO BRASILEIRO E A NECESSIDADE DE (RE)CONSTRUÇÃO DE UM MARCO REGULATÓRIO, por André Angelo Rodrigues, Maria Creusa De Araújo Borges, expôs-se as fragilidades da Lei n. 12.844, de 2013, que foi analisado sob o ponto de vista de constitucionalidade, diante do fato de estabelecer que o garimpeiro teria presunção. No trabalho INSEGURANÇA NA ECONOMIA DIGITAL E O PAPEL DA REGULAÇÃO: O USO DO BLOCKCHAIN NOS CONTRATOS AGRÁRIOS, Patrícia Lucia Marcelino expôs o trabalho reiterando sobre a necessidade de regular as novas tecnologias no ambiente digital, sobretudo com o uso dos blockchains na economia digital. A seguir passou-se a expor o artigo FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E O CRÉDITO: UMA ANÁLISE SOBRE O SUPERENDIVIDAMENTO E A RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS por Gabriela Maria de Oliveira Franco , que refletiu no estudo a teoria de Bauman e sua teoria do consumo. O trabalho abordou as políticas públicas no sentido de que haja concessão de créditos de forma a evitar o superendividamento. A seguir passou-se a exposição do trabalho FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE: SÍNTESE CONCEITUAL E HISTÓRICA por Janaína Rigo Santin e Anna Gabert Nascimento relatando que a Constituição trouxe a função social e a proteção ambiental sob dois diferentes ângulos constitucionais. A propriedade é o ponto chave quando se fala da preservação socioambiental. A proteção deve ser estabelecida sobretudo pelo município, nos termos do art. 182, regulamentado pela Lei 10.257, de 2001. A seguir partiu-se para a exposição do trabalho: FUTUROS POSSÍVEIS: 'BLACK MIRROR', INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO, por Paulo Marcio Reis Santos, expondo os estudos aprofundados que fez por meio da série “Black Mirror” em que os alunos fazem análises comparativas dos diversos capítulos da série que podem englobar diversas facetas da análise econômica do Direito. Ao final os professores fizeram as homenagens de estilo,

cumprimentando os (as) expositores (as) pelos trabalhos e sublinhando a importância da metodologia nos artigos científicos, especialmente no tocante a necessidade da existência de um problema claro de pesquisa no artigo científico, considerando que a metodologia utilizada deve poder ser replicada, e do respeito as críticas construtivas que todo artigo pode receber, sendo um Congresso Acadêmico o palco principal para a ocorrência, com urbanidade, das discussões teórico-metodológicas.

Por derradeiro, registramos que os textos ora publicados são atuais, tendo sido elaborados por pesquisadores(as) de todo o país, e representam, em seu todo, um conjunto digno de leitura.

**FUTUROS POSSÍVEIS: 'BLACK MIRROR', INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO NA PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO
TECHNOLOGICAL DEVELOPMENT THROUGH THE LENS OF ECONOMIC
ANALYSIS OF LAW**

**Laura Santos Aguiar
Daniel Bezerra Barroso
Paulo Marcio Reis Santos**

Resumo

O presente artigo investiga as projeções de "Black Mirror" sobre inovação e desenvolvimento tecnológico na perspectiva da Análise Econômica do Direito. Reconhecida por sua narrativa perspicaz e incisiva, "Black Mirror" antecipa frequentemente dilemas éticos e jurídicos oriundos da crescente integração da tecnologia em nossas vidas. A Análise Econômica do Direito (AED) foi adotada como referencial teórico, buscando desvelar os potenciais impactos econômicos subjacentes às complexas situações tecnológicas retratadas na série. A metodologia emprega uma triangulação de recursos, que inclui uma análise documental dos episódios, uma pesquisa audiovisual para capturar nuances não-verbais e simbolismos, e uma revisão bibliográfica rigorosa para conferir robustez teórica ao estudo. O objetivo deste trabalho transcende a mera crítica, almejando uma interpretação perspicaz de como projeções ficcionais podem prefigurar ou indicar futuros cenários socioeconômicos e jurídicos. No cerne da investigação está a questão da autonomia individual em uma era permeada por avanços tecnológicos que influenciam nossas decisões e restringem nossas liberdades. O estudo ressalta a imprescindibilidade do Direito como mediador na salvaguarda da humanidade, enfatizando tanto aspectos de eficiência quanto de justiça distributiva, frente à evolução tecnológica ininterrupta.

Palavras-chave: Análise econômica do direito, Autonomia privada, "black mirror", Desenvolvimento tecnológico, Inovação tecnológica

Abstract/Resumen/Résumé

This article investigates the projections of "Black Mirror" regarding innovation and technological development from the perspective of Economic Analysis of Law. Recognized for its sharp and incisive narrative, "Black Mirror" often anticipates ethical and legal dilemmas arising from the growing integration of technology into our lives. The Economic Analysis of Law (EAL) was adopted as the theoretical framework, seeking to unveil the potential economic impacts underlying the complex technological situations depicted in the series. The methodology employs a triangulation of resources, which includes a documentary analysis of the episodes, an audiovisual research to capture non-verbal nuances and symbolisms, and a rigorous bibliographic review to provide theoretical robustness to the study. The objective of this work goes beyond mere criticism, aiming for a keen

interpretation of how fictional projections can foreshadow or indicate future socioeconomic and legal scenarios. At the heart of the investigation is the question of individual autonomy in an era permeated by technological advances that influence our decisions and limit our freedoms. The study emphasizes the indispensability of Law as a mediator in safeguarding humanity, stressing both aspects of efficiency and distributive justice in the face of uninterrupted technological evolution.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Economic analysis of law, Individual autonomy, "black mirror", Technological development, Technological innovation

1 INTRODUÇÃO

O mundo contemporâneo, crescentemente mediado por tecnologias inovadoras, coloca em xeque conceitos tradicionais de autonomia privada e suas implicações jurídicas. Neste cenário, o presente artigo tem como objeto de estudo a interface entre a série televisiva "Black Mirror" e questões emergentes em direito e tecnologia. O problema central da pesquisa reside em entender como narrativas fictícias podem servir como um reflexo ou antecipação de dilemas jurídicos reais, especificamente aqueles relacionados à autonomia individual no contexto tecnológico atual.

Os objetivos deste estudo são triplos: primeiro, desvelar os desafios emergentes associados à autonomia privada individual no contexto das inovações tecnológicas; segundo, compreender como essas projeções ficcionais podem encontrar ressonâncias nos desafios jurídicos da vida real; e terceiro, utilizar o marco teórico da Análise Econômica do Direito (AED) para interpretar as implicações econômicas inerentes às situações analisadas.

A justificativa para tal empreendimento acadêmico reside na necessidade urgente de compreensão profunda dos desafios que a tecnologia impõe ao direito, sobretudo em uma era de avanços tecnológicos sem precedentes. O estudo se alinha à vanguarda do pensamento jurídico contemporâneo, atendendo a uma lacuna significativa na literatura existente.

O referencial teórico escolhido, a Análise Econômica do Direito, oferece uma abordagem multifacetada que combina princípios jurídicos e econômicos, permitindo uma avaliação holística das questões em pauta. Este marco teórico é particularmente útil para entender tanto a eficiência quanto as implicações de justiça distributiva das normas e decisões jurídicas em um mundo cada vez mais tecnológico.

Quanto à metodologia, adotou-se por uma abordagem tríplice que inclui análise documental dos episódios selecionados de "Black Mirror", pesquisa audiovisual para capturar subtópicos e simbolismos, e revisão bibliográfica rigorosa para contextualizar e aprofundar o estudo. Esta metodologia permitirá uma exploração abrangente e interdisciplinar dos temas centrais.

Ao combinar esses elementos, o artigo busca contribuir significativamente para o discurso acadêmico sobre direito, tecnologia e autonomia individual, oferecendo insights críticos e analíticos que poderão servir como base para futuras pesquisas e práticas jurídicas.

2 ANÁLISE DE EPISÓDIOS: THE NATIONAL ANTHEM; METALHEAD; HANG THE DJ; SMITHEREEN; e PLAYTEST

A série "Black Mirror" ostenta uma relevância crítica indiscutível, compilando um corpus de 27 episódios desde sua estreia em 04 de dezembro de 2011. A produção televisiva capturou a atenção de um nicho de audiência que valoriza explorações sofisticadas das complexidades inerentes a uma sociedade cada vez mais enraizada na tecnologia.

As narrativas da série, meticulosamente orquestradas, servem como prismas para refletir possíveis distorções comportamentais, bem como as ramificações éticas e jurídicas decorrentes da aceleração tecnológica exponencial. O que poderia, em um primeiro momento, ser categorizado como mera ficção especulativa, demonstrou, ao longo de uma década, uma verossimilhança inquietante com paradigmas e dilemas emergentes na sociedade contemporânea.

A seleção de episódios para a análise jurídica neste estudo não foi aleatória, mas sim profundamente influenciada pela contemporaneidade. Merece destaque o advento e consolidação do conceito de Metaverso, uma realidade virtual expansiva que não apenas ressuscita, mas também recontextualiza debates já tangenciados por "Black Mirror".

Neste sentido, optou-se por uma escrutinização cuidadosa de um subconjunto de 5 episódios dos 27 disponíveis, com um foco epistemológico sustentado na Análise Econômica do Direito. Tal abordagem visa desentranhar, de modo sistemático e rigoroso, as implicações multifacetadas que essas representações ficcionais podem ter no tecido jurídico-social contemporâneo. Essa seleção e enfoque metodológico alinham-se com a imperatividade de explorar pontos de interseção cada vez mais labirínticos entre direito, tecnologia e economia na atualidade.

2.1 EPISÓDIO 1 – TEMPORADA 1 – THE NATIONAL ANTHEM

O episódio inaugural da série, intitulado "The National Anthem", nos imerge na espinhosa vicissitude de um dilema ético e moral envolvendo o Primeiro Ministro britânico, Michael Callow, e o sequestro da princesa Susannah. A gravidade da crise é exacerbada por uma demanda surrealista: para garantir a segurança da princesa, o Primeiro Ministro deve ter relações sexuais com um porco em transmissão televisiva ao vivo. Esta proposição perturbadora serve como um catalisador para um intrincado jogo de poder, influência e ética, que se desdobra sob o escrutínio implacável dos meios de comunicação e das redes sociais.

A tomada de decisão do Primeiro Ministro está enredada em camadas de complexidade ética e exposição midiática, com a opinião pública polarizada agudamente entre os que advogam pelo cumprimento da demanda excêntrica e aqueles que o castigam por considerá-la. Conforme o ultimato temporal estreita-se, a tensão atmosférica se intensifica, culminando na execução pública e humilhante da demanda, um ato que reverbera com implicações sociopolíticas e psicológicas devastadoras.

O desenlace revela um estratagema elaborado por um artista provocador, destinado a desvelar o voyeurismo doentio e a manipulabilidade da sociedade moderna pelas mídias sociais e pela imprensa. O Primeiro Ministro é, assim, relegado a uma posição de humilhação e desonra indeléveis, enquanto a nação é deixada traumatizada, pondo em relevo o poder corrosivo da mídia na configuração e desfiguração do ethos social.

"The National Anthem" funciona, portanto, como uma crítica incisiva ao ecossistema mediático contemporâneo, onde a urgência do espetáculo e a influência manipulativa das redes sociais são aptas a subverter normativas éticas e deontológicas. O episódio serve como uma introdução penetrante ao universo temático de "Black Mirror", e ao seu modus operandi de explorar as interseções sombrias entre tecnologia, poder e moralidade, compelindo-nos a introspecção sobre as fragilidades e vulnerabilidades de nossas próprias estruturas sociais e individuais.

2.2 EPISÓDIO 5 – TEMPORADA 4 – METALHEAD

Ambientado em um cenário pós-apocalíptico, o episódio "Metalhead" tece uma narrativa perturbadora sobre a coexistência antagônica entre humanos e entidades robóticas autônomas, apelidadas de "cachorros metálicos." Dotadas de um exoesqueleto metálico preto e governadas por algoritmos de inteligência artificial avançada, essas entidades mecanizadas manifestam uma hostilidade programada e implacável contra a humanidade.

O enredo centra-se inicialmente em três sobreviventes humanos — Clarke, Bella e Anthony — enquanto se aventuram por um armazém abandonado em busca de suprimentos essenciais. A inadvertida ativação de um metalhead catalisa uma série de eventos fatais. Clarke, assumindo uma postura utilitarista, decide sacrificar-se para possibilitar a fuga de seus companheiros, personificando o dilema ético de colocar o bem coletivo acima do interesse individual.

Conforme o foco narrativo se desloca para Bella, somos apresentados a um panorama desolador de paisagens ermas e estéreis, acentuadas pela direção de arte monocromática do episódio. Bella demonstra resiliência e ingenuidade em sua tentativa de evasão, chegando ao

ponto de se aliar temporariamente a uma entidade não-revelada que lhe fornece instruções e equipamentos para a armadilha contra o metalhead. No entanto, a invulnerabilidade da máquina em escapar desta armadilha estabelece a sua superioridade tecnológica e estratégica, culminando na captura e eliminação de Bella.

A mensagem gravada por Bella antes de sua morte serve como um epílogo póstumo e um testemunho da ameaça iminente que essas entidades robóticas representam. O episódio conclui com a inquietante continuidade dessa ameaça, antecipando um futuro distópico onde o antagonismo entre inteligência artificial e humanidade está destinado a persistir.

Em sua essência, "Metalhead" opera como uma alegoria distópica sobre os perigos iminentes de uma tecnologia autônoma e não regulamentada, levantando questões éticas e existenciais sobre autonomia, sobrevivência e o preço do progresso tecnológico. A sua atmosfera opressiva e narrativa focada conferem ao episódio uma urgência que amplifica o seu alerta sobre os riscos de uma coexistência falha entre seres humanos e inteligências artificiais autônomas.

2.3 EPISÓDIO 4 – TEMPORADA 4 – HANG THE DJ

"Hang the DJ" explora o intrincado universo dos relacionamentos na era da informação, por meio de uma plataforma de namoro alimentada por inteligência artificial. O episódio coloca os personagens Amy e Frank sob a orientação do que é chamado de "O Sistema", uma IA que não apenas sugere parceiros compatíveis, mas também determina o prazo de validade de cada relacionamento.

A narrativa se desenvolve num espaço limítrofe entre uma distopia tecnológica e um experimento social, jogando com os anseios contemporâneos por conexões significativas e a incerteza que permeia essas buscas. Em um contexto onde o tempo de duração do relacionamento é pré-estabelecido, Amy e Frank desafiam as normas e optam por ignorar a contagem regressiva, um ato que acaba por perturbar a lógica do Sistema.

O desfecho, que revela a natureza simulada de suas experiências e o propósito último da IA — de reunir dados suficientes para encontrar o "match perfeito" com uma taxa de sucesso de 99,8% — traz à tona questões éticas e sociais. O episódio denuncia o desgaste emocional e a superficialidade inerentes aos métodos de matchmaking algorítmico, assim como suas implicações a longo prazo, como a possível diminuição da natalidade e os impactos previdenciários.

O episódio também faz uma crítica aguda sobre questões de privacidade. A coleta de dados extensiva e invasiva pelo Sistema é um alerta sobre como a tecnologia pode violar limites pessoais em nome de uma eficiência aparentemente benigna.

A "liquidez" dos relacionamentos, um termo emprestado do sociólogo Zygmunt Bauman, é habilmente representada, apontando para uma era em que as relações humanas são cada vez mais efêmeras e utilitárias. Esse fenômeno não apenas é explorado pelas empresas para fins de monetização, mas também reitera a ideia de que as tecnologias de matchmaking podem criar um tipo de dependência emocional, comercializando a noção de que a felicidade amorosa só é alcançável por meio de seus algoritmos.

Em sua totalidade, "Hang the DJ" funciona como uma alegoria que engloba questões sobre autonomia, privacidade e a complexa dinâmica de relações humanas na era digital. O episódio convida à reflexão sobre como permitir que algoritmos influenciem ou até mesmo ditem os cursos de nossas vidas emocionais, e as implicações éticas e sociais que emergem desse cenário.

2.4 EPISÓDIO 2 – TEMPORADA 5 – SMITHEREENS

O episódio "Smithereens" mergulha em uma crítica poderosa à influência insidiosa das redes sociais e à responsabilidade das empresas de tecnologia pelas consequências de seus produtos. Chris Gillhaney, o protagonista, age como uma espécie de anti-herói trágico, cujas intenções de exposição do perigo inerente às redes sociais são ofuscadas pela maneira extrema como ele escolhe transmitir sua mensagem.

Em sua busca frenética por justiça, ou talvez expiação, Chris sequestra Jaden, um estagiário da empresa Smithereen. Esse ato extremo serve como um grito de protesto contra um sistema que ele percebe como viciante e distrativo, a ponto de ter contribuído para a morte de sua namorada. O CEO da Smithereen, Billy Bauer, é finalmente confrontado por Chris, que o questiona sobre a ética de criar plataformas que priorizam a retenção do usuário em detrimento do bem-estar humano.

A situação tensa culmina em um final chocante: a morte de Jaden por um tiro acidental, que serve como uma ilustração trágica das consequências imprevistas que podem resultar quando se luta contra monstros tecnológicos. O desfecho trágico também nos faz questionar a eficácia e o custo moral dos métodos extremos de Chris para chamar a atenção para um problema tão complexo.

"Smithereens" age como um espelho sombrio para nossos tempos atuais, onde a hiperconectividade se mistura com o isolamento e onde as boas intenções podem ser

eclipsadas pela busca incessante por engajamento e lucro. Além de destacar os efeitos colaterais das redes sociais em nossa saúde mental e bem-estar, o episódio também abre espaço para um diálogo sobre a responsabilidade corporativa. O fato de que Billy Bauer, o CEO, expressa um certo grau de autoconsciência sobre o monstro que ele ajudou a criar sugere uma lacuna preocupante entre o conhecimento dos impactos de tais plataformas e as ações tomadas para mitigá-los.

Em última análise, "Smithereens" oferece uma análise implacável do dilema ético que envolve a tecnologia e suas implicações na sociedade contemporânea. Ele nos convida a refletir profundamente sobre como e por que usamos redes sociais, enquanto questiona o grau em que as grandes empresas de tecnologia devem ser responsabilizadas por seus efeitos potencialmente nocivos.

2.5 EPISÓDIO 2 – TEMPORADA 3 – PLAYTEST

"Playtest" é um episódio profundamente desconcertante que se debruça sobre as interseções entre tecnologia, realidade e medo. O protagonista, Cooper, serve como uma lente através da qual exploramos a promessa e o perigo da realidade virtual, uma tecnologia que literalmente entra em nossas mentes para oferecer experiências indistinguíveis da realidade.

Cooper, buscando escapar dos problemas de sua vida e também ansioso por aventura, se voluntaria para testar um jogo de realidade virtual avançado. No entanto, o jogo usa os medos mais profundos do jogador contra ele. Para Cooper, esse medo é a perda de entes queridos, um medo que ele já experimentou com a morte de seu pai. O que começa como um experimento tecnológico emocionante rapidamente se transforma em um pesadelo surreal, onde a linha entre realidade e ilusão se torna cada vez mais tênue.

À medida que a narrativa avança, "Playtest" força os espectadores a confrontar questões profundas e perturbadoras sobre a natureza da realidade. Ele nos faz perguntar: até que ponto podemos confiar em nossas percepções? Quão facilmente a mente humana pode ser manipulada, seja por traumas do passado ou por tecnologias futuras?

O episódio culmina em um final chocante: Cooper, tendo destruído o mundo virtual na tentativa de escapar, descobre que morreu durante o teste devido a uma interferência técnica. Essa reviravolta revela que todo o enredo foi uma simulação ocorrida em uma fração de segundo antes de sua morte, tornando o episódio uma metáfora assustadora sobre a fragilidade da vida e da mente humana.

Além de ser uma narrativa empolgante, "Playtest" também serve como um aviso sobre os perigos potenciais da tecnologia invasiva e a necessidade de abordar questões éticas

relacionadas a essa tecnologia. Ele sugere que, por mais avançada que seja uma tecnologia, ela sempre terá o potencial para causar danos irreparáveis se não for tratada com o devido cuidado e consideração.

A história traz à tona questões éticas sobre a exploração da mente humana e nos faz refletir sobre os perigos que podem surgir ao enfrentarmos nossos medos e inseguranças por meio da tecnologia. Ela é um lembrete vívido de que, enquanto a tecnologia continua avançando a um ritmo acelerado, ainda estamos apenas arranhando a superfície das complexidades da psique humana.

3 ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO NA PERSPECTIVA DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E CONSEQUENCIALISTA: UMA INTERSEÇÃO TRANSDISCIPLINAR

Em um mundo cada vez mais mediado pela tecnologia, situamo-nos em uma conjuntura informacional, onde a hiperconectividade e o fluxo ininterrupto de dados desafiam os fundamentos normativos e econômicos que regem a sociedade. A antologia televisiva "Black Mirror" serve como um prisma crítico, expondo as potenciais ramificações éticas e socioeconômicas desta revolução digital em relação ao convívio social e aos sistemas jurídicos vigentes.

3.1 Contextualização Histórico-Tecnológica

É pertinente elucidar que a emergência da internet foi uma decorrência do clima geopolítico do final da Guerra Fria, inicialmente com o objetivo de robustecer a comunicação entre as bases militares americanas. Posteriormente, a democratização da rede revelou-se como um eficaz aparato comunicacional (Scherkerkewitz, 2014), estabelecendo uma espécie de autorregulamentação que emergiu como um conjunto de consensos tácitos entre seus usuários. Contudo, tal fenômeno não elimina a imperatividade de um arcabouço legal que assegure os direitos e deveres dos cidadãos em um ambiente digital globalizado.

3.2 Direito, Informação e Capitalismo

A informação, caracterizada por Vieira (2007) como um compêndio de dados capazes de gerar conhecimento, transformou-se em um bem jurídico e uma mercadoria sob a égide do capitalismo contemporâneo. Este fenômeno pode ser compreendido como análogo à centralidade da terra na era agrícola e aos meios de produção durante a Revolução Industrial.

3.3 Regulamentação e Direitos Humanos

Em uma escalada institucional, o direito ao acesso à internet foi erigido como um direito humano em 2011 pela ONU. Similarmente, o Brasil adotou medidas legislativas, culminando no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965 de 2014), que promove a inclusão digital e estabelece a internet como um direito fundamental de terceira geração (Scherkerkewitz, 2014). Além disso, o Brasil tem avançado em políticas de e-government, visando a eficiência administrativa e a transparência.

3.4 Análise Econômica do Direito e Tecnologia

Inserida neste cenário multidimensional, a Análise Econômica do Direito (AED) emerge como uma metodologia pós-positivista, alinhando-se à interdisciplinaridade ao incorporar princípios econômicos na avaliação de fenômenos jurídicos. Este paradigma tem um papel crucial na deliberação de questões que extrapolam o campo legal, atingindo os aspectos sociais e econômicos (Martinelli, 2020).

Deste modo, o presente estudo propõe uma análise crítica que alia as revelações distópicas de "Black Mirror" à perspicácia analítica da AED, visando uma compreensão holística dos desafios e oportunidades que a inovação tecnológica coloca para o sistema jurídico e a sociedade em sua totalidade.

Nos dizeres de Ivo Gico Jr (2021):

O direito é de uma perspectiva mais objetiva, a arte de regular o comportamento humano. A economia, por sua vez, é a ciência que estuda como o ser humano toma decisões e se comporta em um mundo de recursos escassos e suas consequências. A Análise Econômica do Direito (AED), portanto, é o campo do conhecimento humano que tem por objetivo empregar os variados ferramentais teóricos e empíricos econômicos e das ciências afins para expandir a compreensão e o alcance do direito e aperfeiçoar o desenvolvimento, a aplicação e a avaliação de normas jurídicas, principalmente com relação às suas consequências. (JR, IVO, p.1, 2021)

A metodologia jurídica clássica parte de um estudo eminentemente normativo, onde o instrumental hermenêutico predomina na interpretação e aplicação das normas. Em contraste, a Análise Econômica do Direito (AED) introduz uma abordagem que avalia as decisões legais sob o prisma de custo-benefício para os agentes envolvidos, e investiga os incentivos que moldam comportamentos e escolhas.

Para uma compreensão eficaz da AED, é fundamental abordar o conceito de individualismo metodológico, que nos leva a olhar além do comportamento singular do agente. Este paradigma sugere uma análise mais aprofundada da complexa dinâmica de interação entre os agentes. Não são apenas as regras, mas também as expectativas e incentivos mútuos que norteiam as escolhas dos indivíduos.

No contexto criminal, por exemplo, uma visão simplista sugeriria que a criminalidade deveria diminuir com a imposição de penas mais rigorosas. No entanto, observa-se frequentemente que isso não se materializa, desafiando a lógica aparente. O individualismo metodológico proporciona uma explicação mais matizada, já que leva em consideração a interação entre os agentes e os incentivos situacionais que os influenciam.

Quando alinhamos essa ótica à série "Black Mirror," percebemos que os personagens frequentemente tomam decisões baseadas em uma série de incentivos, sejam eles explícitos ou tácitos. A AED proporciona uma lente analítica para examinar como e por que as escolhas são feitas dentro dessas complexas narrativas distópicas.

Dentro da AED, a Teoria dos Jogos emerge como uma ferramenta analítica robusta. Essa teoria investiga cenários onde tomadores de decisão interagem estrategicamente e os resultados dependem não apenas das suas próprias ações, mas também das escolhas dos outros. Conforme explica Hilbrencht (2021):

Teoria dos jogos assume que os tomadores de decisão (também chamados de jogadores ou agentes) são racionais, que significa que: i) eles sabem quais são seus objetivos e preferências, ii) eles sabem quais são as suas limitações e restrições relevantes às suas ações e iii) eles conseguem escolher a melhor ação possível dados seus objetivos e preferências respeitadas as limitações e restrições relevantes. Em outras palavras, a teoria dos jogos é a ciência do comportamento racional em situações onde existe interação, ou interdependência entre os agentes. (HILBRENCHT,2021, p.1)

A aplicação da teoria dos jogos ao Direito oferece um método para analisar o impacto de leis, constituições e normas sociais na sociedade. Esse método ajuda juristas e legisladores a entenderem as consequências possíveis das normas legais, o que pode ser crucial na elaboração de sistemas legais mais eficientes.

No episódio "The National Anthem", o Primeiro-Ministro enfrenta a decisão angustiante de ter relações sexuais com uma porca para libertar uma princesa sequestrada. Aqui, o custo emocional e reputacional para o Primeiro-Ministro é imenso, enquanto os benefícios potenciais incluem ganho político e a libertação da princesa.

Em "Metalhead", personagens enfrentam o dilema de fugir de um "cão robótico" em um mundo pós-apocalíptico. O incentivo é a sobrevivência, mas o custo é o risco de vida em cada tentativa de escapada.

"Hang the DJ" explora um sistema de encontros controlado por inteligência artificial que orquestra várias relações breves para finalmente sugerir um "parceiro final". Os personagens principais se apaixonam mas decidem fugir do sistema. Aqui, o custo são os relacionamentos frustrantes e o benefício é encontrar o amor verdadeiro.

Finalmente, "Smithereens" retrata um homem, Chris, determinado a se autodestruir como uma forma de protesto contra o criador de um aplicativo que contribuiu para a morte de sua noiva. O benefício buscado por Chris é a oportunidade de conversar com o criador do aplicativo e expressar sua angústia, mesmo que isso signifique o custo de sua própria vida ou a de um estagiário.

A análise dos episódios de Black Mirror sob a ótica da Análise Econômica do Direito (AED) e da teoria dos jogos revela as complexidades das escolhas humanas diante de variados incentivos e custos. De fato, os episódios demonstram um paradigma consequencialista onde as ações, custos e benefícios muitas vezes não levam aos incentivos desejados pelos personagens. Este resultado é especialmente marcante em cenários tecno-sociais, que tendem a ser altamente imprevisíveis e cheios de armadilhas.

No episódio "Playtest", o personagem Cooper avalia o custo e o benefício de participar de um jogo de realidade virtual para continuar suas viagens. O incentivo é financeiro, mas o custo acaba sendo sua própria vida devido a um imprevisto tecnológico. Este episódio demonstra vividamente os perigos inerentes à busca de benefícios tecnológicos sem a devida consideração dos riscos envolvidos.

O seu ponto sobre a necessidade de um Direito que seja flexível e adaptável é válido e alinha-se com as ideias de Peter Häberle (2002, pp. 22-23). A sociedade atual exige um Direito que possa responder às suas complexidades e variações, incluindo os avanços tecnológicos. Häberle defende que a compreensão do Direito deve ser plural e aberta, abarcando diversas fontes e metodologias.

A Análise Econômica do Direito entra como uma ferramenta crucial para a tomada de decisões jurídicas. Ela serve para ir além do texto da lei e considerar os efeitos práticos das decisões judiciais e legislativas. O uso da AED é uma forma de garantir que o Direito seja sensível aos variados fenômenos sociais e esteja em diálogo com outras disciplinas, como as Ciências Econômicas.

Esta abordagem interdisciplinar, portanto, pode ser considerada não apenas como um enriquecimento teórico, mas também como uma necessidade prática para a formulação de políticas públicas mais eficientes e justas em uma sociedade em constante mudança.

O entendimento da Análise Econômica do Direito (AED) como um meio de compreender as complexas relações sociais e suas implicações legais é uma visão que foi solidificada, entre outros, por economistas como Ronald Coase e Richard Posner. Com uma abordagem consequencialista, a AED oferece uma perspectiva sobre como as leis impactam a sociedade, baseando-se em conceitos econômicos como escassez, externalidades, eficiência econômica e custos de transação.

Segundo Gustavo Martinelli, o conceito de escassez é particularmente relevante para o Direito, uma vez que todos os direitos têm custos e consequências econômicas. A importância de entender esses custos se reflete na necessidade de uma formulação legislativa sensata. De maneira similar, os custos de transação também possuem um aspecto jurídico, considerando que qualquer relação contratual ou social envolve custos que podem ser mensurados, seja em termos monetários, temporais ou emocionais.

A Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que incluiu a eficiência como um dos princípios da Administração Pública no Brasil, demonstra como a AED e seus princípios podem ter um impacto direto na legislação. Essa eficiência é cada vez mais facilitada pelas inovações tecnológicas, como os softwares jurídicos, que buscam otimizar a prática jurídica ao agilizar procedimentos, diminuir burocracias e fornecer dados mais precisos para a tomada de decisões.

Além disso, a tecnologia vem desempenhando um papel importante no que diz respeito às externalidades positivas, especialmente na área jurisdicional. A digitalização dos processos judiciais, por exemplo, permite uma maior eficiência na comunicação entre as partes e os tribunais, bem como na realização de audiências virtuais.

No entanto, a integração da tecnologia no Direito ainda enfrenta resistência. Esta resistência não é apenas um obstáculo à eficiência, mas também um impedimento à modernização e à adaptação necessárias para lidar com a complexidade crescente das relações sociais e econômicas.

Neste sentido, é imprescindível que o Direito não apenas acompanhe, mas também incorpore as tendências tecnológicas como meio de se ater às melhores práticas e fornecer uma prestação jurisdicional que seja simultaneamente eficiente, justa e adaptada às necessidades da sociedade contemporânea. Isso é especialmente crítico em um mundo onde as

questões legais estão cada vez mais entrelaçadas com complexidades tecnológicas e econômicas.

A inclusão da Análise Econômica do Direito (AED), do pragmatismo jurídico e do consequencialismo nos concursos públicos para ingresso na magistratura, conforme a Resolução nº 423 do CNJ de 2021, é uma inovação significativa. Essa medida parece ser um passo lógico na evolução das práticas jurídicas e reflete uma tendência de aproximação entre o Direito e outras disciplinas, como a Economia, na busca por decisões mais fundamentadas e eficazes.

O fato de que esta mudança vem na sequência da Lei nº 13.655/2018, que reforça o compromisso do sistema jurídico brasileiro com uma abordagem mais pragmática e consequencialista na tomada de decisões. Isso também corrobora o entendimento de que o Direito não é um campo isolado, mas sim uma esfera interdisciplinar que precisa levar em conta uma variedade de fatores, inclusive econômicos, para alcançar soluções mais justas e eficazes.

Esta abordagem pragmática e consequencialista pode influenciar não apenas o modo como as decisões são tomadas, mas também o perfil dos profissionais que ingressam na carreira jurídica. Candidatos a magistrados que são educados em AED e outras abordagens interdisciplinares estão mais preparados para compreender as complexidades multifacetadas da sociedade contemporânea, e isso, em última instância, pode ter um impacto positivo na qualidade das decisões judiciais.

É interessante notar como essa mudança abre espaço para debates sobre o papel da cultura no sistema jurídico, pois um novo paradigma cultural está sendo estabelecido. Este paradigma valoriza a multidisciplinaridade e a consideração de fatores externos como determinantes no processo de tomada de decisões judiciais, o que representa um avanço importante em direção a um sistema jurídico mais adaptável e sensível às realidades sociais e econômicas.

De fato, a série muitas vezes nos apresenta um mundo onde a tecnologia amplifica os aspectos mais obscuros da natureza humana, criando cenários onde as consequências das escolhas individuais são elevadas a níveis extremos.

O consequencialismo, como abordagem na AED, nos lembra que cada ação tem um resultado, e esse resultado pode ser avaliado de acordo com critérios econômicos, sociais e jurídicos. Em *Black Mirror*, vemos isso de forma vívida: personagens tomam decisões aparentemente racionais (do ponto de vista imediatista e individual), mas acabam enfrentando consequências imprevistas e muitas vezes terríveis.

O conceito de "amor líquido" de Zygmunt Bauman (2004) é particularmente relevante aqui. Em um mundo onde tudo é transitório e onde o compromisso duradouro é frequentemente evitado em favor de gratificações instantâneas, as relações humanas se tornam "produtos mercadológicos", como você bem colocou. Isso é algo que tanto a AED quanto a série Black Mirror exploram, cada um à sua maneira. A ideia de "custo de transação" na AED, por exemplo, pode ser vista como uma analogia aos custos emocionais e sociais do "amor líquido" na modernidade líquida de Bauman. A busca por eficiência e maximização do prazer imediato pode ter um custo elevado em termos de bem-estar humano a longo prazo.

O desafio, então, é encontrar um equilíbrio onde a tecnologia e os incentivos econômicos podem ser usados para promover resultados sociais e individuais mais sustentáveis e éticos. É aqui que o Direito, armado com as ferramentas da AED e um entendimento consequencialista, pode desempenhar um papel vital, ajudando a moldar um ambiente onde as escolhas individuais e coletivas levem a resultados mais benéficos para a sociedade como um todo.

Portanto, tanto o Direito quanto a cultura popular (representada aqui por Black Mirror) podem servir como lentes através das quais examinamos e talvez reajustemos nossos valores e comportamentos na era digital.

4 CONCLUSÃO

O presente estudo dedicou-se a explorar a aplicabilidade e as implicações da Análise Econômica do Direito (AED) na compreensão dos dilemas éticos e legais suscitados pelo avanço tecnológico, especialmente os representados na série "Black Mirror". Através deste foco, torna-se manifesta a multiplicidade de camadas que a AED agrega ao campo jurídico.

Longe de ser uma mera abordagem que examina o Direito sob uma lente economicista, a AED se revela como um instrumental crítico para desvelar a complexa malha de incentivos e consequências sociais que as normas e decisões jurídicas catalisam. Ela permite que o direito não seja apenas um sistema normativo estático, mas um organismo vivo que interage dinamicamente com as demandas e realidades da sociedade.

A série "Black Mirror" serve como uma alegoria penetrante das múltiplas faces do comportamento humano na era da hiperconectividade. As narrativas abrangem desde avanços tecnológicos que parecem à primeira vista libertadores, até cenários distópicos que revelam aspectos inquietantes da condição humana. Esta ambivalência ilustra que a tecnologia, em si, é um meio neutro, cujo impacto é determinado pela forma como é normatizada e aplicada em contextos sociais específicos.

A contribuição mais valiosa da AED neste cenário é, talvez, o seu potencial para oferecer balizas racionais na busca de um meio-termo socialmente benéfico. Ao quantificar os custos e benefícios implícitos em escolhas legais e tecnológicas, a AED ajuda a iluminar um caminho em direção a um equilíbrio que maximize o bem-estar coletivo, sem sacrificar direitos fundamentais e valores éticos.

Em resposta ao problema de pesquisa, podemos afirmar que a Análise Econômica do Direito oferece um framework robusto para navegar os desafios éticos e legais impostos pelo desenvolvimento tecnológico. Ela fornece critérios analíticos que permitem avaliar como o Direito pode e deve evoluir para acomodar as transformações sociais catalisadas pela tecnologia, visando sempre ao bem-estar social e à justiça.

Deste modo, a AED e a reflexão crítica que ela instiga podem funcionar como instrumentos para a harmonização progressiva entre tecnologia e direito, permitindo que cada um potencialize o que o outro tem de melhor a oferecer.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federal de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 jul. 2023.

BRASIL, 1988. Decreto-Lei nº 4657 de 1942. **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 02 jul. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Lei Marco Civil da Internet. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 abr 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em 10 de junho de 2023.

FREIRE, Geovanna Maria Cartaxo de Arruda. SALES, Tainah Simões. **A inclusão digital como direito fundamental e instrumento para concretização do exercício democrático**. Trabalho publicado nos Anais do XX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Belo Horizonte - MG nos dias 22, 23, 24 e 25 de Junho de 2011. Disponível em:

<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/cartaxo_-_6.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2021.

GIACOMINI, Charles J. Pragmatismo jurídico e consequencialismo do direito pede ingresso na magistratura. **Portal TRF4** Disponível em: <https://jusfederal.com.br/publicacoes/pragmatismo-juridico-e-consequencialismo-a-analise-economica-do-direito-pede-ingresso-na-magistratura>. Acesso em: 02 jul. 2023.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional**. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Sergio Antônio Fabris Editor, Porto Alegre: 2002.

HILBRECHT, O, Ronald apud TIMM, Benetti Luciano. **Direito e Economia no Brasil- Estudos sobre a Análise Econômica do Direito**. Editora Foco, 4ª edição, Indaiatuba, São Paulo. 2021.

JR, Ivo Gico. Introdução ao Direito e Economia. **VLEX**, 2021. Disponível em<<https://vlex.com.br/vid/introducao-ao-direito-economia-875732146>>. Acesso em 04 jul. 2023.

MARTINELLI, Gustavo. Análise Econômica do Direito: Tudo que os advogados precisam saber sobre Análise Econômica do Direito. **Portal Aurum**, 2023. Disponível em:<https://www.aurum.com.br/blog/analise-economica-do-direito>. Acesso em: 02 jul.2023.

METALHEAD (Temporada 4, ep.5). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2017. 41 min.

MITHEREENS (Temporada 5, ep. 2). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2019. 70 min.

PLAYTEST (Temporada 4, ep.1). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2016. 57 min.

SMITHEREENS (Temporada 5, ep. 2). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2019. 70 min.

THE NATIONAL ANTHEM (Temporada 1, ep. 1). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2011. 44 min.

HANG THE DJ (Temporada 4, ep. 4). **Black Mirror** [seriado]. Londres: Netflix, 2017. 51 min.

SCHERKERKEWITZ, Iso Chaitz. **Direito e Internet** – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.